



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 1.446 DE 19 DE MAIO DE 1999.

Concede pensão à viúva de ex-servidor municipal, como nesta se define.

JOSE GERALDO FRANCO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedida uma PENSÃO MENSAL E VITALICIA à senhora MARIA DAS GRAÇAS MORAIS CORRÊA, viúva do servidor municipal aposentado, José Ramos Corrêa.

Art. 2.º O valor do benefício concedido por esta lei corresponde integralmente à remuneração da aposentadoria percebida pelo servidor, à data do óbito, no valor de R\$ 1.033,94 (HUM MIL, TRINTA E TRES REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

Art. 3.º O benefício será deferido aos filhos do ex-servidor, não emancipados, menores de vinte e um anos, ou inválidos, no caso do falecimento da pensionista.

Art. 4.º O valor da pensão de que trata esta lei será reajustado nas mesma oportunidade do reajuste concedido aos servidores municipais da ativa.

Art. 5.º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da dotação 08 17 15 82 495 2005 3252 - PENSIONISTAS - do orçamento municipal.

Art. 6.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delfinópolis, 19 de maio de 1999

José Geraldo Franco Martins
PREFEITO MUNICIPAL

PASS/pass.